

EDITAL RH nº 020/2024
ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

A Coordenadoria de Administração Geral da Universidade de São Paulo torna público a todos(as) os(as) interessados(as) que estarão abertas, no período **das 12h00 (meio-dia) de 11/03/2024 às 12h00 (meio-dia) de 11/04/2024**, as inscrições para o concurso público para preenchimento de 02 (duas) vagas do grupo Superior 1 A, criada pela Lei Complementar estadual nº 1.074/2008, e outras que forem surgindo durante a validade deste, na função de **Segundo Solista (Especialidade: trompa)**, a ser exercida em quaisquer das Unidades de Ensino ou Órgãos de Administração da Universidade de São Paulo, na capital ou no interior, de acordo com a distribuição inicial abaixo, observados a Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e o Decreto Estadual nº 59.591/2013:

- 02 (duas) vagas para a cidade de São Paulo.

Serão elaboradas listas gerais, com todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), e listas específicas para cada cidade (listas regionais), com os(as) aprovados(as) que tiverem indicado aquela(s) cidade(s) no ato da inscrição. As listas regionais serão publicadas após o preenchimento da vaga ofertada no Edital de Abertura para fins de acompanhamento de eventuais novas chamadas.

Fica reservado para pessoas com deficiência (PcD) o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e surgidas durante o prazo de validade deste edital, o que, no presente concurso, equivalerá à reserva inicial de 00 (zero) vaga.

Nos termos da Resolução USP nº 8.434/2023, os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI) terão direito a pontuação diferenciada, nos termos do item 11 desse edital.

A publicação do resultado do presente concurso público será feita em duas listas: (i) a primeira, geral, com a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive a dos(as) candidatos(as) com deficiência, com pontuação para figurar na listagem de ampla concorrência, e a dos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, considerada a pontuação diferenciada; (ii) a segunda, somente com a pontuação dos(as) candidatos(as) com deficiência.

- 1.** A função será preenchida sob o Regime da CLT em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
 - 2.** O horário de trabalho será estabelecido pelo Dirigente da Unidade de Ensino ou do Órgão de Administração da USP em que o selecionado for lotado, podendo ser diurno, noturno, misto, sob regime de plantão ou em escala de revezamento.
 - 3.** Superado o período de experiência de 90 (noventa) dias, o contrato de trabalho passará a vigor por tempo indeterminado (parágrafo único do art. 445 da CLT).
 - 4.** O salário inicial para o mês de fevereiro de 2024 é de R\$ 10.231,05 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e cinco centavos), o que corresponde ao do Superior 1 A da carreira dos servidores técnico-administrativos, e benefícios.
-

5. São atribuições da função as descritas no Plano de Classificação de Funções – P.C.F. da Universidade de São Paulo, detalhadas a seguir, e alterações posteriores, e especificadas em outras normas vigentes ou que venham a ser baixadas relacionadas à atuação dos **Segundo Solistas** na USP.

Atribuições Sumárias:

Tocar seu instrumento segundo as indicações do Compositor e do Regente.

Atribuições Detalhadas:

Atuar em toda a programação artística.

Efetuar solos “Obbligati” e responder pelo ensaio de seu naipe, sempre que necessário.

Manter o instrumento musical em perfeitas condições de executabilidade.

Zelar pela conservação e afinação do instrumento a que se dedica.

Executar na Orquestra as funções definidas na composição artística do conjunto.

Zelar pela guarda, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

6. Dos pré-requisitos para contratação

6.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) no concurso público somente será contratado(a) se, na data da admissão, atender às seguintes condições:

Possuir 18 (dezoito) anos completos;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, conforme declaração prestada no Formulário Eletrônico de Inscrição, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa exigida no item 18.2, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Convocação para Contratação na Imprensa Oficial, sob pena de ser considerado(a) desistente e, conseqüentemente, excluído(a) do concurso público;

Curso de graduação completo em Música, com carga mínima fixada pelo MEC;

Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

Estar em gozo de boa saúde física e mental;

Não ter sido demitido do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), salvo se a demissão tiver ocorrido há mais de 5 anos ou 10 anos, a depender da capitulação da conduta, nos termos do parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261/1968, acrescentado pela Lei Complementar nº 942/2003;

Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo;

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

7. Das Inscrições

7.1. As inscrições deverão ser realizadas das 12h00 (meio-dia) do dia **11/03/2024** às 12h00 (meio-dia) de **11/04/2024** no site da FUVEST (www.fuvest.br).

7.1.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

- 7.1.2.** É imprescindível que o(a) candidato(a) indique a cidade onde pretende realizar as provas.
- 7.1.3.** A inscrição no presente concurso dá direito a disputar vagas na(s) cidade(s) indicada(s) no quantitativo de vagas existentes.
- 7.1.4.** É imprescindível que o(a) candidato(a) indique se pretende realizar a prova prática na subespecialidade Trompa 1, Trompa 2 ou em ambas.
- 7.1.5.** É imprescindível que o(a) candidato(a) faça o upload de seu memorial circunstanciado, em que devem estar destacadas e comprovadas suas atividades como musicista.
- 7.2.** Os(as) candidatos(as) deverão utilizar seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um endereço eletrônico válido (e-mail) para se cadastrarem no site da FUVEST, caso não o tenham feito anteriormente. A FUVEST utilizará exclusivamente o e-mail cadastrado para enviar ao(à) candidato(a) informações relativas ao exame. Os(as) candidatos(as) são responsáveis pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais, assim como por verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
- 7.2.1.** Para o cadastro inicial da inscrição, é necessário anexar uma foto, cuja imagem deve ter fundo sem detalhes, destacando o rosto do(a) candidato(a) e sem acessórios, recomendando-se que seja uma foto nítida e atualizada. Essa imagem poderá ser comparada com as fotos coletadas no dia da prova, para reconhecimento facial.
- 7.2.2.** No caso de candidato(a) autodeclarado(a) pessoa negra, de cor preta ou parda, nos termos da Resolução CoIP nº 8.523/2023, no ato da inscrição, deverá ser fornecida foto colorida, tirada há menos de 6 meses, que contemple o rosto e os ombros e siga as seguintes orientações:
- boas condições de iluminação e nitidez da imagem, preferencialmente em fundo branco;
 - o rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmera;
 - o(a) requerente deve olhar diretamente a câmera;
 - o(a) candidato(a) não poderá estar maquiado(a);
 - é vedada a utilização de efeitos visuais e de planos de fundo;
 - é vedado o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza, cabelos que cubram o rosto e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas;
 - é recomendado ao(à) candidato(a) o uso de roupas claras e sem estampas.
- 7.3.** Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no concurso público, será(ão) oferecido(s) na “Área do Candidato” o(s) meio(s) de pagamento disponível(eis).
- 7.3.1.** O não pagamento da taxa de inscrição até **11/04/2024** gerará o cancelamento da inscrição.
- 7.4.** Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que tenha sido paga em duplicidade.
- 7.5.** O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, consultar a situação da inscrição no site da FUVEST para assegurar que não houve nenhum problema com o recebimento da taxa devida. A confirmação da inscrição estará disponível para consulta, na “Área do Candidato”, a partir de três dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa.
- 7.6.** Após o término do período de inscrição, não será possível qualquer alteração nos dados indicados no formulário eletrônico.
- 7.7.** É responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que sua inscrição está de acordo com suas opções (os dados completos da inscrição estarão disponíveis na “Área do Candidato”, de acesso restrito ao(à) próprio(a) candidato(a)).
- 7.8.** O(a) candidato(a) responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas na inscrição, sob as penas da lei.
- 7.9.** As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição preenchido via Internet devem ser
-

verdadeiras e são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que fica ciente de que qualquer falsa alegação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento, e sujeição às penas da lei.

7.10. O(a) candidato(a) poderá optar pela utilização do nome social. Nos termos do Decreto Estadual nº 55.588/2010, nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. O nome social constará na capa das provas, listas de aprovados(as)/convocados(as) e demais materiais públicos correlacionados com a aplicação e divulgação dos resultados do processo seletivo.

7.10.1. O requerimento para uso de nome social será compartilhado com a USP, apenas em caso de efetiva contratação, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

7.11. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento ocorra por qualquer outra via que não as disponibilizadas nos termos do item 7.3. deste edital.

7.12. Não serão aceitas as inscrições cujos pagamentos da taxa forem efetuados após o vencimento do boleto, não sendo devido ao(à) candidato(a) qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

7.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontrar o(a) candidato(a), o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

7.14. A Universidade de São Paulo e a FUVEST não se responsabilizam por inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.15. Após o encerramento das inscrições, será publicado no dia **16/04/2024**, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o Aviso de Inscrição informando que estará disponível no endereço eletrônico www.fuvest.br (“Área do Candidato”) a relação dos nomes dos(as) candidatos(as) cujas inscrições tiverem sido efetivadas.

7.15.1 Havendo inscrição de pessoa com deficiência ou pessoa autodeclarada como preta, parda ou indígena, a relação dos nomes dos(as) candidatos(as) cujas inscrições tiverem sido efetivadas será divulgada separadamente no mesmo dia e local constantes no item 7.15.

7.16. Caso seja detectado algum problema em sua inscrição via Internet, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato por meio do canal FALE CONOSCO da FUVEST, endereço https://app.fuvest.br/faleconosco_contato para verificar o ocorrido. A FUVEST não realiza atendimentos telefônico ou presencial.

7.17. O descumprimento das instruções para a inscrição, via Internet, implicará sua não efetivação.

8. Requerimento de isenção e redução de taxa de inscrição

8.1. Os(as) interessados(as) deverão acessar o site da FUVEST, preencher o formulário *on-line* e enviar, de forma eletrônica, os documentos pessoais e comprovantes de sua situação socioeconômica, conforme o caso. O período para solicitação será das 12h00 (meio-dia) de **21/02/2024** até as 12h00 (meio-dia) de **23/02/2024**.

8.2. A isenção de taxa de inscrição é prevista para candidatos(as) doadores(as) de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005.

8.2.1. Para ter direito à isenção, o(a) doador(a) terá que comprovar a doação de sangue realizada em Órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses (entre **21/02/2023** e **20/02/2024**).

8.3. A redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste Edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, destina-se aos(às) candidatos(as) que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) sejam estudantes regularmente matriculados(as), nos termos da Lei nº 12.782/2007; e

b) recebam remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos (R\$ 2.824,00), ou estejam desempregados(as).

8.3.1. Os(as) candidatos(as) desempregados(as), para fazerem jus à redução do valor da taxa de inscrição, deverão preencher declaração, por escrito, da condição de desempregado(a), conforme Anexo III deste Edital.

8.4. Para comprovação da condição de estudante, o(a) candidato(a) poderá apresentar certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado e/ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil.

8.5. Para efeito de comprovação dos rendimentos, o(a) candidato(a) deverá fornecer comprovante da renda bruta individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho(a)) ou comprovante de renda bruta familiar declarada (rendimento de todos os membros da família - pai, mãe, irmãos ou outros membros com os quais resida), referentes aos meses de novembro ou dezembro de 2023, valendo como comprovante um dos documentos abaixo:

a) Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do(a) empregador(a), ou;

b) Declaração assinada pelo(a) responsável pela renda, para os(as) autônomos(as) e trabalhadores(as) em atividades informais, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, ou;

c) Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros equiparados a tal comprovante, ou;

d) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício, ou;

e) Comprovante de inscrição atualizado no Cadastro Único do Governo Federal, ou;

f) Declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao(à) interessado(a), pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade, ou;

g) Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência desse, o(a) candidato(a) deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor.

8.5.1. Para comprovação de renda bruta familiar, o(a) candidato(a) também deverá apresentar documentos pessoais (cadastro de pessoa física – CPF e documento de identidade com foto, expedido por órgão oficial) de cada membro que depende da renda declarada.

8.6. Após a análise dos pedidos de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição, será publicada a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e a informação será disponibilizada na Área do Candidato no site da FUVEST (www.fuvest.br).

8.7. Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período e horário das inscrições estabelecido no item 7.1.

8.8. No caso de a solicitação ser indeferida, o(a) candidato(a) deverá proceder a sua inscrição com o pagamento do valor da taxa integral, dentro do período e horário das inscrições estabelecido no item 7.1.

9. Candidatos(as) (com ou sem deficiência) com necessidade de recursos específicos para a realização das provas

9.1. A inscrição de candidato(a) com condições que exijam recursos específicos para a realização da prova deverá cumprir, no período de inscrição, os seguintes requisitos:

9.1.1. Informar suas condições médicas específicas e os recursos necessários na “Área do Candidato” do site da FUVEST.

9.1.2. Anexar, em formato digital, de acordo com as instruções, o Formulário de Documentação Comprobatória de Condições Específicas, que deverá, obrigatoriamente:

- a) ter sido emitida após 01/07/2022;
- b) informar a condição do(a) candidato(a);
- c) no caso de condições médicas, indicar o Código Internacional de Doenças (CID) e, quando necessária, a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF);
- d) informar os recursos específicos necessários para a realização da prova;
- e) ser escrito em português e com letra legível;
- f) no caso de condições médicas, conter a assinatura e o carimbo do médico, com o respectivo CRM.

9.1.3. Aguardar a análise da documentação pela equipe de especialistas da FUVEST.

9.2. A candidata lactante deverá solicitar e comprovar no ato da inscrição a necessidade de amamentar durante a prova, tendo direito a compensação do tempo de amamentação de até 20% do tempo de duração da prova.

9.2.1. A candidata lactante deverá, no início da prova, reportar ao(à) fiscal de sala a presença do(a) acompanhante e do(a) bebê no mesmo local em que a prova está sendo realizada.

9.2.2. O(a) acompanhante da candidata lactante está sujeito às mesmas restrições da candidata, ou seja, não poderá se comunicar com a candidata, exceto no momento da amamentação, não poderá portar celular, relógio, qualquer outro equipamento eletrônico e objetos estranhos à prova.

9.3. Não serão admitidos documentos comprobatórios das condições específicas após o encerramento da inscrição no exame.

9.4. Após o período de inscrição, serão indeferidos automaticamente todos os pedidos dos(as) candidatos(as) que não tiverem enviado eletronicamente os documentos comprobatórios. O(a) candidato(a) que não anexar os documentos comprobatórios ou que tiver sua solicitação de condições específicas indeferida deverá realizar a prova nas mesmas condições dos(as) demais candidatos(as).

10. Dos(as) candidatos(as) com deficiência

10.1. Em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, será reservado aos(às) candidatos(as) com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, o que, no presente concurso, equivalerá à reserva inicial de **00 (zero) vaga**, ou que vierem a surgir no prazo de validade do presente concurso público.

10.2. Consideram-se pessoas com deficiência, para efeito da reserva de vagas, aquelas que, desde que observado o disposto no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021, regulamentado pelo Decreto nº 10.654/2021; na Lei estadual nº 16.769/2018; e na Lei estadual nº 16.779/2018.

10.3. Para gozar dos benefícios da reserva legal, no período de inscrição de **11/03/2024 a 11/04/2024**, deve o(a) candidato(a) com deficiência(s) declará-la(s) por escrito, juntando, na “Área do Candidato” do site da FUVEST, laudo recente (emitido após 01/01/2023) que ateste a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

10.4. O(a) candidato(a) com deficiência(s), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Estadual nº 59.591/2013, participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida e ao horário

e ao local de aplicação das provas.

10.5. O(a) candidato(a) com deficiência(s) que, dentro do período de inscrição, não atender ao disposto no item 10.3. será considerado pessoa sem deficiência e participará do concurso público sem direito à reserva legal.

10.6. As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a elas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no concurso.

10.7. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas destinadas para pessoas com deficiência.

10.8. Não havendo candidatos(as) com deficiência inscritos(as), aprovados(as) e classificados(as) ou cuja(s) deficiência(s) tenha(m) sido avaliada(s) incompatível(is) com as atribuições da função, as vagas a eles reservadas serão preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) constantes da lista geral (ampla concorrência), observada a ordem de classificação.

10.9. No prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia biopsicossocial, realizada por junta multiprofissional e interdisciplinar, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou emprego.

10.10. A perícia será realizada por especialista na área de deficiência de cada candidato(a), devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

10.11. Quando a perícia concluir pela inaptidão do(a) candidato(a), esse poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar pedido de reconsideração, indicando, se assim desejar, profissional de sua confiança para participar da junta multiprofissional que irá realizar a nova perícia.

10.12. A junta multiprofissional deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame.

10.13. Considerando as vagas existentes, e as que vierem a surgir, a 5ª (quinta) vaga deste Concurso Público será provida por um(a) candidato(a) com deficiência, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 59.591/2013, com a redação determinada pelo Decreto Estadual nº 60.449/2014.

10.14. No ato da inscrição o(a) candidato(a) com deficiência deverá indicar a cidade onde pretende realizar a perícia médica necessária para fins de homologação do concurso.

11. Dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas

11.1. Em atendimento ao disposto na Resolução USP nº 8.434/2023, os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas terão direito a pontuação diferenciada.

11.1.1. Considera-se para fins de pontuação diferenciada de pessoa autodeclarada indígena, exclusivamente, os(as) candidatos(as) das etnias indígenas no Brasil, conforme Portaria PRIP nº 025/2023.

11.2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos(as), pardos(as) e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = \frac{(MCA - MCPPI)}{MCPPI}$$

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos(as) os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos(as) candidatos(as) que pontuaram, excluindo-se os(as) inabilitados(as), ou seja, os(as) que não atingiram a pontuação mínima referida nesse

Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos(as) os(as) candidatos(as) que pontuaram e que não se declararam como pretos(as), pardos(as) ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos(as), pardos(as) ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos(as) candidatos(as) que pontuaram, excluindo-se os(as) que não atingiram a pontuação mínima referida nesse Edital.

11.3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos(as), pardos(as) e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do(a) candidato(a) na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do(a) candidato(a).

NSCPPI é a nota simples do(a) candidato(a) beneficiário(a), sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

11.4. Os cálculos a que se referem os itens 11.2 e 11.3 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

11.5. A pontuação diferenciada (PD) prevista nos itens 11.2 e 11.3 aplica-se a todos(as) os(as) beneficiários(as) habilitados(as), ou seja, aos(às) que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

11.6. Na inexistência de candidatos(as) beneficiários(as) da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

11.7. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11.8. Para que faça jus à pontuação diferenciada a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), o(a) candidato(a) deverá possuir traços fenotípicos que o(a) caracterizem como negro(a), de cor preta ou parda.

11.8.1. A autodeclaração como preto(a) ou pardo(a) feita por todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) será sujeita à confirmação por meio de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, antes da homologação do resultado do concurso público, e será realizada em três etapas:

I - etapa fotográfica: obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as), autodeclarados(as) negros(as), de cor preta ou parda, optantes pela pontuação diferenciada;

II - etapa virtual: os(as) candidatos(as) com situações consideradas inconclusivas na etapa fotográfica será(ão) convocados(as) por e-mail e com pelo menos 24h de antecedência, para etapa virtual, via aplicativo ou programa de videochamada, para reafirmação da autodeclaração de pertença racial.

III - etapa recursal: a ser realizada nos casos em que a autodeclaração não seja confirmada na etapa virtual e haja apresentação, via FALE CONOSCO no site da FUVEST, de recurso pelo(a) candidato(a).

11.9. A autodeclaração como indígena feita por todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) será sujeita à análise da Comissão de Verificação, nos termos de edital específico e antes da homologação do resultado do concurso público, quando será apresentada a seguinte documentação:

I - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI próprio ou, na ausência desse, o RANI de um de

seus genitores, conforme regula o §4º do Artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, ou;

II - Memorial do(a) candidato(a) por escrito ou em vídeo em que se salientam os aspectos de sua trajetória de vida, podendo ser composto por diversos materiais como: fotos, participações em eventos, cópia de prontuário de serviços da pessoa candidata/família expedido pela unidade básica de saúde da aldeia no qual conste a anotação ou informação de que a pessoa candidata/familiar pertence a grupo indígena acompanhado de uma das duas declarações:

a) Declaração de pertencimento à comunidade indígena com assinatura de três membros notáveis das comunidades (lideranças, professores, dentre outros);

b) Declaração de associação da sociedade civil, com reconhecimento público, comprovando o pertencimento a grupo indígena.

11.9.1. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento da USP, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

11.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o(a) candidato(a) - após abertura de período recursal, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais cabíveis - será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a) ou contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais cabíveis.

12. Das Provas

12.1. O concurso público constará de três fases:

a) 1ª fase - Prova dissertativa (eliminatória e classificatória), compreendendo a elaboração de 01 (um) texto que procure dar resposta a uma situação-problema proposta pela Banca Examinadora.

b) 2ª fase – Prova prática, em que os(as) candidatos(as) serão identificados por números e estarão separados da Banca Examinadora por, compreendendo a execução de uma peça musical indicada no Anexo II do presente Edital, em que será avaliada a performance do(a) candidato(a) e que poderá gerar sua eliminação. Os candidatos não eliminados deverão executar outros excertos de peças musicais, indicadas pela Banca Examinadora, dentre aquelas constantes do Anexo II do presente Edital (com caráter classificatório).

c) 3ª fase – Prova de arguição de memoriais, com ênfase para as atividades do(a) candidato(a) em atividades musicais em grupo.

12.1.1. Na prova dissertativa, serão eliminados os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 05 (cinco) pontos.

12.1.2. Na prova prática, os candidatos devem executar a obra da prova eliminatória com acompanhamento de piano, cabendo a cada candidato(a) a contratação do(a) pianista colaborador(a) para a realização de sua prova.

12.1.3. Na prova de arguição de memoriais, os candidatos devem responder às perguntas elaboradas pela banca examinadora e justificar as escolhas profissionais de seu percurso.

12.2 As provas dissertativa e prática versarão sobre os programas constantes do Anexo II deste edital.

12.3. Os(as) candidatos(as) não eliminados(as) serão classificados(as) a partir da média ponderada das notas obtidas nas provas dissertativa (Peso 1), prática (Peso 3) e de arguição de memoriais (Peso 2).

13. Da Prestação das Provas

13.1. A prova dissertativa será realizada na cidade de São Paulo, sendo que os(as) candidatos(as) deverão

comparecer ao local da prova publicado no site da FUVEST (www.fuvest.br).

13.1.1. A prova dissertativa terá duração de 02 (duas) horas, das 10h00 às 12h00 do dia **26/04/2024**.

13.1.2. Não haverá tempo adicional para a transcrição do rascunho para as folhas de resposta da prova dissertativa.

13.2. Os enunciados das questões dissertativas serão divulgados no dia **29/04/2024** até as 12h, exclusivamente através do site www.fuvest.br.

13.3. Caso haja anulação de questões devido ao provimento de recurso, os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova.

13.4. A convocação para a prova será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ainda os(as) candidatos(as) serem convocados(as) para as etapas do concurso público através da internet pelo site: www.fuvest.br.

13.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer aos locais designados, com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (é permitido o uso de lápis ou lapiseira e borracha, para rascunho, além de apontador e régua transparente) e documento de identificação com foto. Será aceita a apresentação, na porta da sala, de documento digital em aparelho celular, que deverá ser desligado assim que o(a) candidato(a) entrar na sala.

13.6. A realização das provas só será permitida ao(à) candidato(a) que se apresentar na data, no local e no horário constante do presente Edital e dos Editais de Convocação para Prova.

13.7. Não será admitido o ingresso, na escola, do(a) candidato(a) que se apresentar após o horário da prova determinado no presente Edital e/ou nos Editais de Convocação para Prova.

13.8. O início da prova dissertativa será declarado pelo(a) Fiscal do Concurso Público presente em cada sala de prova, respeitada a duração estabelecida no item 13.1.1.

13.9. Ao término da prova dissertativa, os(as) dois(uas) últimos(as) candidatos(as) deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma poderá um(a) único(a) candidato(a) permanecer sozinho(a) em uma sala regular de prova com o(a) Fiscal do Concurso Público.

13.10. As provas serão realizadas nas cidades previstas no item 13.1 e a FUVEST indicará os locais da aplicação da prova, nos quais serão cumpridas todas as normas de segurança de saúde e distanciamento, determinadas pelas autoridades públicas sanitárias, vigentes à época da aplicação, se for o caso.

13.11. Não será permitido ao(à) candidato(a) portar qualquer tipo de relógio ou outro dispositivo de controle de tempo. Durante a realização da prova, caberá ao(à) candidato(a) controlar o tempo disponível, com base apenas nas informações de tempo fornecidas pela organização da prova.

13.12. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso nas salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança dos(as) candidatos(as) e a lisura do exame.

13.13. A FUVEST poderá efetuar filmagem nas salas de provas, como recurso adicional para evitar fraudes. As imagens serão preservadas na forma da lei.

13.14. O(a) candidato(a) não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de prova com o material de aplicação do exame.

13.15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em decorrência de afastamento de candidato(a) da sala de prova, por nenhum motivo.

13.16. Será excluído do concurso público o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital,:

a) apresentar-se após o horário estabelecido no presente Edital e/ou nos Editais de Convocação para a realização da prova, não se admitindo qualquer tolerância;

b) não comparecer à prova dissertativa, prática e de arguição de memoriais, seja qual for o motivo;

- c) desistir no decorrer da prova;
- d) não apresentar documento com foto que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala sem o acompanhamento do(a) fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 02 (duas) horas do seu início;
- g) for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos;
- h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (agendas eletrônicas, telefones celulares, relógios digitais, pagers, laptop e outros equipamentos similares);
- i) efetuar, no caderno de provas ou na folha de respostas e fora do espaço de assinatura constante da capa, de modo a possibilitar sua identificação, qualquer sinal, marca, rubrica ou anotação ou, ainda, escrever mensagem ou qualquer tipo de protesto;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) não respeitar as instruções de fiscais ou de coordenadores de escola;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

13.17. Se o(a) candidato(a) estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início das provas:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela FUVEST; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída definitiva da sala de aplicação das provas;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio digital, calculadoras e outros objetos estranhos à prova), os quais deverão permanecer dentro da embalagem lacrada durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas.

13.18. O(a) candidato(a) que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização das provas, deverá apresentar a justificativa médica no ato de inscrição ou via Fale Conosco, previamente à data do concurso, devendo receber autorização explícita da FUVEST, após análise. O(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o(a) candidato(a) poderá ser excluído deste Concurso Público.

13.19. Os demais pertences pessoais dos(as) candidatos(as) (tais como: bolsas, sacolas etc.), bem como os mencionados no item 13.17, que não couberem na embalagem, deverão ser acomodados no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término das provas.

14. Do julgamento das Provas

14.1. As provas dissertativa, prática e de arguição de memoriais serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

14.2. Na prova dissertativa, não serão computadas as questões respondidas com letra ilegível ou com qualquer outro instrumento que não sejam canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

14.3. Na avaliação da prova dissertativa, serão considerados o acerto das soluções apresentadas, o grau de conhecimento do tema, a fluência e a coerência da exposição e a correção gramatical, bem como a precisão da linguagem técnica.

14.4. Na prova prática de caráter eliminatório, será avaliado o domínio técnico que o(a) candidato(a) tem do instrumento, conhecimento estilístico da obra executada e sua sincronicidade com o(a) pianista colaborador(a) por ele(a) contratado(a) nos termos do item 12.1.2.

14.5. Na prova prática de caráter classificatório, cada membro da Banca Examinadora atribuirá notas individuais aos(às) candidatos(as), das quais se extrairá uma média aritmética simples que corresponderá à

nota da prova prática, para fins de classificação.

14.6. Na prova de arguição de memoriais, cada membro da Banca Examinadora atribuirá notas individuais aos(às) candidatos(as), das quais se extrairá uma média aritmética simples que corresponderá à nota da prova de arguição de memoriais, para fins de classificação.

15. Da classificação

15.1. Cada questão da prova dissertativa dos(as) candidatos(as) não eliminados(as) será corrigida por dois(uas) examinadores(as), de forma independente, sem conhecimento dos dados dos(as) candidatos(as), que atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez), extraído-se média aritmética simples entre as notas atribuídas. Serão então eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 05 (cinco) no conjunto das questões da prova dissertativa.

15.1.1. Caso a diferença entre as duas notas de cada questão seja, no máximo, igual a 02 (dois) pontos, a nota final será a média aritmética das duas avaliações, arredondada até a primeira casa decimal.

15.1.2. Se essa diferença for superior a 02 (dois) pontos, a título de revisão haverá um(a) terceiro(a) examinador(a), que corrigirá a prova sem ter conhecimento das duas correções anteriores e também atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Se duas das três notas forem iguais ou com diferença de até 01 (um) ponto, a nota final será obtida com a média simples das duas notas, cancelando-se a correção discrepante. Caso as três notas tenham diferenças maiores que 01 (um) ponto entre si, a nota final será obtida com a média simples das três correções.

15.1.3. Os(as) candidatos(as) não eliminados(as) serão classificados(as) a partir da média ponderada das notas obtidas nas provas dissertativa (Peso 1), prática (Peso 3) e de arguição de memoriais (Peso 2).

15.2. A nota das provas será publicada no site da FUVEST e no Diário Oficial do Estado de São Paulo com a indicação do nome dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética.

15.3. A publicação do resultado de cada etapa do presente concurso público será feita em duas listas: (i) a primeira, geral, de ampla concorrência, com a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive a dos(as) candidatos(as) com deficiência, com pontuação para figurar na listagem de ampla concorrência, e a dos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, considerada a pontuação diferenciada; e (ii) a segunda, somente com a pontuação dos(as) candidatos(as) com deficiência.

15.3.1. De acordo com o Decreto Estadual 59.591/2013, artigo 2º, §1º, item 2, e no artigo 4º, inciso V, a(s) lista(s) específica(s) de candidatos(as) com deficiência em cada etapa do concurso deverá respeitar a proporcionalidade de 5% (cinco por cento) do número de candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) da listagem de ampla concorrência, respeitando-se a nota mínima e critérios de classificação do item 15.1.

15.4. As listas mencionadas no item anterior serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo com a indicação do nome dos(as) candidatos(as), do número do Registro Geral (R.G.), da nota final e da classificação.

15.5. Em caso de igualdade da nota final, o desempate será feito, sucessivamente, a partir dos seguintes critérios:

a) 1º idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) 2º maior nota na prova prática;

c) 3º maior nota na prova de arguição de memoriais;

d) 4º maior nota na prova dissertativa;

e) 4º maior idade;

f) 5º comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições no concurso público.

15.6. Para que o item de desempate previsto na letra f) possa ser aplicado, o(a) candidato(a) deverá anexar o comprovante por ocasião de sua inscrição.

16. Dos Recursos

16.1. O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso contra:

- a) o resultado da análise do requerimento de isenção/redução da taxa de inscrição;
- b) a lista de candidatos(as) inscritos(as);
- c) o enunciado das questões de prova dissertativa a partir do dia seguinte ao da realização da prova do concurso público;
- d) o resultado das provas dissertativa, prática e de arguição de memoriais.

16.1.1. Os critérios de correção da prova dissertativa são definidos pela banca examinadora e não serão conhecidos os recursos que se fundem exclusivamente na discussão dos critérios de correção da prova.

16.2. O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis e terá como termo inicial a data da publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO I deste edital.

16.2.1. Os recursos previstos no presente edital devem conter, de forma pormenorizada e respeitando o limite de 3500 caracteres, as razões que os motivaram e, para recorrer, o(a) candidato(a) deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site <http://www.fuvest.br>, na “Área do Candidato” e seguir as instruções ali contidas.

16.2.2. Em hipótese alguma serão admitidos recursos que possam identificar o(a) candidato(a) recorrente.

16.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar, dentro dos prazos estabelecidos no item 16.2., um único recurso para cada etapa do concurso público. No caso de recursos contra questões, para cada candidato(a) será admissível um recurso por questão.

16.4. Os recursos que forem apresentados **fora dos prazos estabelecidos no item 16.2** ou destituídos de razões circunstanciadas serão sumariamente indeferidos.

16.5. Não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão de nota após a publicação do Resultado Final/Classificação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17. Da validade

17.1. O concurso público terá validade de **02 (dois) anos** a contar da data da Publicação do Despacho de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo, a critério da Coordenadoria de Administração Geral da Universidade de São Paulo, ser prorrogado por igual período.

18. Da admissão

18.1. Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo para apresentação dos documentos relacionados no item 18.2.

18.1.2 Uma vez convocado(a) para atuar em cidade indicada pelo(a) próprio(a) candidato(a) no ato da inscrição, caberá ao(à) candidato(a) assumir as atribuições no local designado, sob pena de ser considerado(a) desistente do concurso.

18.2. Para admissão, deverá o(a) candidato(a) entrar em contato com a Área de Pessoal/Centro de Serviços Compartilhados em RH, nos termos do Edital de Convocação para Contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação de sua convocação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e apresentar, sob pena de ser considerado desistente do concurso público, a documentação pessoal completa abaixo discriminada:

- a) Carteira de Trabalho Digital;
-

- b) Certidão de Nascimento (para solteiros);
- c) Certidão de Casamento (para casados, divorciados e viúvos), contrato de união estável (se houver) ou declaração de próprio punho de que vive em união estável (para unidos estavelmente);
- d) Cédula de Identidade – R.G.;
- e) 1 foto 3x4 recente;
- f) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F./C.I.C.);
- g) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- h) Certificado Militar (para o sexo masculino);
- i) Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou, se universitários, até 24 anos de idade;
- j) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;
- k) Extrato de participação no PIS/PASEP;
- l) Cópia do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma) de conclusão do Curso Superior, exigido conforme item 6.1 do presente Edital, que, quando for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título;
- m) Declaração de Acumulação de Cargo;
- n) Visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil, caso candidato(a) estrangeiro(a).

18.3. Para contratação, deverá o(a) candidato(a) ser considerado(a) apto(a) em exame médico admissional realizado pelo SESMT/USP.

18.3.1. O(a) candidato(a) que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico admissional na(s) data(s), local(is) e horário(s) previstos será considerado(a) desistente do concurso público.

18.3.2. O(a) candidato(a) deverá comparecer à Área de Pessoal/Centro de Serviços Compartilhados em RH até o primeiro dia útil seguinte àquele em que o SESMT/USP tiver concluído por sua aptidão, sob pena de ser considerado desistente do concurso público, quando será cientificado, por escrito, da data fixada pela Unidade/Órgão para o início do exercício da função.

18.4. Para o(a) candidato(a) que já pertence ao quadro funcional da Universidade de São Paulo, a contratação e o início do exercício da função objeto do presente concurso público somente será possível após a conclusão de aptidão em exame médico admissional e a apresentação de pedido de demissão relativo ao vigente contrato de trabalho ao Dirigente da Unidade/Órgão de lotação do servidor, sendo que a nova contratação ocorrerá nas condições previstas neste Edital.

18.5. Caso o(a) candidato(a) já tenha sido funcionário(a) da Universidade de São Paulo a contratação ficará condicionada à verificação do motivo de desligamento pela Área de Pessoal/Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos, não sendo efetivada caso tenha sido demitido(a) ou exonerado(a) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), salvo se a demissão tiver ocorrido há mais de 5 anos ou 10 anos, a depender da capitulação da conduta, nos termos do parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261/1968, acrescentado pela Lei Complementar nº 942/2003.

18.6. Caso o(a) candidato(a) já tenha sido funcionário(a) público(a) de outra instituição, deverá apresentar declaração emitida pelo órgão ao qual pertencia, com a data e o motivo do desligamento, e não será contratado(a), se demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), salvo se a demissão tiver ocorrido há mais de 5 anos ou 10 anos, a depender da capitulação da conduta, nos termos do parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261/1968, acrescentado pela Lei Complementar nº 942/2003.

18.7. Caso o(a) candidato(a) exerça outro cargo, emprego ou função pública (inclusive aposentadoria), a contratação dependerá ainda da autorização de acumulação de cargo.

18.8. Atestada a aptidão em exame médico admissional realizado pelo SESMT/USP, e, quando for o caso, autorizada a acumulação de cargo, o(a) candidato(a) deverá iniciar o exercício da função na data fixada pela Unidade/Órgão, sob pena de ser considerado(a) desistente do concurso público.

19. Das Disposições Finais

19.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas no presente Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

19.2. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do concurso público, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

19.3. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas no presente Edital implicará sua exclusão do concurso público, a qualquer tempo.

19.4. A falta de pagamento da taxa de inscrição, verificada a qualquer tempo, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do concurso público.

19.5. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço durante todo o prazo de validade do concurso público.

19.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da homologação do concurso público.

19.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da FUVEST.

19.8. O período de validade deste Concurso Público não gera para a Universidade de São Paulo a obrigatoriedade de aproveitar os(as) candidatos(as) habilitados(as) além das vagas ofertadas no presente Edital.

19.9. Os esclarecimentos e informações adicionais deverão ser obtidos, exclusivamente, através do canal FALE CONOSCO da FUVEST, endereço https://app.fuvest.br/faleconosco_contato

19.10. Todos os horários mencionados no presente Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

19.11. Não haverá revisão ou vistas de provas.

19.12. A FUVEST poderá utilizar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos(as) candidatos(as) nos termos da Lei nº 13.709/2018, em especial para atendimento às suas obrigações legais, conforme disposto na sua Política de Privacidade.

19.13. Havendo mais de um concurso em que as provas ocorram no mesmo dia e horário, será válida a opção feita no momento da inscrição. Após o pagamento do boleto gerado no ato da inscrição, não será possível a alteração do cargo escolhido.

19.14. Casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Administração Geral da Universidade de São Paulo, ouvida a FUVEST.

ANEXO I

Data	Evento	Local
20/02/2024	Publicação do edital do concurso	Site da FUVEST e DOE
Das 12h de 21/02 às 12h de 23/02	Período de solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST
04/03 (DOE) e até 12h de 04/03 (site)	Divulgação do resultado de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST e DOE
Das 12h de 04/03 às 12h de 06/03	Período para interposição de recursos sobre os pedidos de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST
11/03 (DOE) e até 12h de 11/03 (site)	Divulgação da análise dos recursos sobre os pedidos de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST e DOE
Das 12h de 11/03 às 12h de 11/04	Período de inscrição para o concurso	Site da FUVEST
11/04	Data limite para pagamento da taxa	Rede bancária
16/04 (DOE) e até 12h de 16/04 (site)	Publicação da lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	Site da FUVEST e DOE
De 12h de 16/04 às 12h de 18/04	Período para interposição de recursos à lista de inscritos(as)	Site da FUVEST
24/04 (DOE) e até 12h de 24/04 (site)	Divulgação do resultado dos recursos contra a lista de inscritos(as) (DOE) e divulgação dos locais das provas (site)	Site da FUVEST e DOE
26/04 (a partir das 10h)	Realização da prova dissertativa	A definir
29/04 (até 12h)	Divulgação dos enunciados da prova dissertativa	Site da FUVEST
Das 12h de 29/04 às 12h de 02/05	Período para interposição de recursos contra os enunciados da prova dissertativa	Site da FUVEST
Até 12h de 21/05	Divulgação da análise dos recursos sobre os enunciados da prova dissertativa	Site da FUVEST
21/05 (DOE) e até 12h de 21/05 (site)	Divulgação das notas da prova dissertativa	Site da FUVEST e DOE
Das 12h de 21/05 às 12h de 23/05	Período para interposição de recursos sobre as notas da prova dissertativa	Site da FUVEST
28/05 (DOE) e até 12h de 28/05 (site)	Divulgação do resultado da análise dos recursos sobre as notas da prova dissertativa	Site da FUVEST e DOE
28/05 (DOE) e até 12h de 28/05 (site)	Divulgação dos dias, horários e locais para realização da prova prática e de arguição de memoriais	Site da FUVEST e DOE
De 03/06 a 07/06	Realização das provas práticas e de arguição de memoriais	Site da FUVEST
12/06 (DOE) e até 12h de 12/06 (site)	Divulgação das notas da prova prática e de arguição de memoriais	Site da FUVEST e DOE
Das 12h de 12/06 às 12h de 14/06	Período para interposição de recursos sobre as notas da prova prática e de arguição de memoriais	Site da FUVEST
18/06 (DOE) e até 12h de 18/06 (site)	Divulgação do resultado da análise dos recursos sobre as notas da prova prática e de arguição de memoriais	Site da FUVEST e DOE

18/06 (DOE) e até 12h de 18/06 (site)	Divulgação da lista final de aprovados no site da FUVEST / Publicação do resultado do concurso no DOE	Site da FUVEST e DOE
a definir	Perícia médica dos(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em lista especial	
a definir	Convocação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e indígenas, aprovados(as) no concurso, para comparecimento perante banca de heteroidentificação ou apresentação de documentação	
a definir	Homologação do resultado final do concurso	Site da FUVEST e DOE

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Programa da Prova dissertativa:

Trompa: sua história e desenvolvimento.

Principais obras orquestrais relevantes para a trompa.

Bibliografia:

BAINES, Anthony. *Brass instruments: their history and development*. New York: Scribner, 1976.

OLIVEIRA, C.G. *História da Trompa e a Trompa no Brasil*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2002.

Programa para Prova Prática

Vaga de Trompa 1:

Prova eliminatória de Performance:

Wolfgang Amadeus Mozart, Concerto No. 4 K 495, 1º movimento, Allegro moderato (com *cadenza*)

Prova Classificatória de Performance com excertos orquestrais:

M. Camargo Guarnieri - Sinfonia No. 2, Mov 3 Festivo, trompa 1, compasso 64 até o compasso 89

M. Camargo Guarnieri Sinfonia No. 3, Mov 1 Lento, trompa 1, compasso 235 até o compasso 243

H. Villa-Lobos - Bachianas Brasileiras 7, I Preludio, trompa 1, 3 compassos depois do número 7 até 3 compassos antes do número 8

J. Brahms – Sinfonia No 2 Mov I, trompa 1, do compasso 454 até o compasso 477

J. Brahms – Sinfonia No 2 Mov II, trompa 1, da letra A até dois compassos antes da letra B

P. Tchaikovsky - Sinfonia No, 5, Op. 64 Mov II, trompa 1, do compasso 8 até o compasso 28

W.A. Mozart – Sinfonia No.40, Mov III Trio, trompa 1, do compasso 68 até o compasso 84

J.S. Bach- Brandenburg Concerto No. 1, trio II, trompa 1 sem repetição

G. Mahler - Sinfonia No. 5, Mov III, Horn Obligato in F, do início até o número 2

G. Mahler - Sinfonia No. 5, Mov III, Horn Obligato in F, 8 compassos depois do número 10 até o número 11

G. Mahler - Sinfonia No. 5, Mov III, Horn Obligato in F, 8 compassos antes do número 12 até 9 compassos depois do número 12

G. Mahler - Sinfonia No. 9, Mov I, trompa 1, offen depois do número 16 até Nicht merh so langsam.

R. Strauss - Till Eulenspiegel, trompa 1, compasso 6 até o compasso 20

R. Strauss - Don Juan, trompa 1, da letra Y até a letra Z

Vaga de Trompa 2:

Prova eliminatória de Performance:

H. Neuling, Bagatelle

Prova Classificatória de Performance com excertos orquestrais:

M. Camargo Guarnieri - Sinfonia No. 2, Mov 3 Festivo, trompa 2, compasso 64 até o compasso 89

M. Camargo Guarnieri - Sinfonia No. 3, Mov 1 Lento, trompa 2, compasso 235 até o compasso 246

H. Villa-Lobos - Bachianas Brasileiras 7, II Giga, trompa 2, 1 compasso antes do número 7 até 7 compassos depois do número 8

D. Shostakovich - Sinfonia No. 5, Mov I, trompa 2, 2 compassos depois de 17 até 1 compasso depois de 21

C.M. Weber – Der Freischütz, Ouverture, trompa 4, do compasso 10 até o compasso 25

G. Mahler: Sinfonia No. 1, trompa 2, Mov III, 3 compassos depois do número 13 até o número 15

G. Mahler - Sinfonia No. 9, Mov I, trompa 2, do compasso 4 até 7 compassos depois do numero 2

L. van Beethoven - Sinfonia No. 3, Mov III trio, trompa 2, do compasso 171 até o compasso 205

L. van Beethoven - Sinfonia 7, Mov I, trompa 2, do compasso 86 até 2 compassos depois da letra C

L. van Beethoven - Sinfonia No. 9, Mov 3, trompa 4, do compasso 82 até o compasso 99

L. van Beethoven - Fidelio Overture, trompa 2, do compasso 45 até o compasso 55

R. Schumann - Sinfonia 3 ,Mov I, trompa 2, da letra L até 8 compassos antes da letra M

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) DESEMPREGADO(A) REQUERER A REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EM FACE DA LEI N.º 12.782/07.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no edital RH nº ____/2023 de abertura de inscrições do concurso público de _____ da Universidade de São Paulo, que me encontro na condição de desempregado(a).

_____, ____ de _____ de 2024.

assinatura do(a) candidato(a)